

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.581 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Desbravador no município de Rio Branco, Estado do Acre.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Desbravador, a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro, no município de Rio Branco, Estado do Acre.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.582 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a criação e distribuição gratuita de adesivos de identificação para veículos que transportem pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Rio Branco.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Branco, o fornecimento gratuito de adesivos de identificação para veículos que realizem o transporte regular de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§1º O adesivo deverá conter o símbolo mundial de conscientização do autismo, garantindo ampla visibilidade, e poderá incluir informações adicionais que facilitem a identificação e respeito à condição do passageiro.

§2º A emissão dos adesivos será feita mediante solicitação formal do responsável legal, acompanhada de documentação comprobatória do diagnóstico da pessoa com TEA e da vinculação do veículo ao transporte da mesma.

§3º Os adesivos mencionados neste artigo não substituem, para qualquer efeito legal, as credenciais ou autorizações específicas exigidas para o uso de vagas especiais de estacionamento.

Art.2º O Município promoverá campanhas e ações de conscientização permanentes sobre a importância do respeito às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no trânsito.

Parágrafo único. As ações de conscientização de que trata o caput incluirão, entre outros temas, a orientação a condutores e à população em geral para que evitem a emissão de ruídos intensos e desnecessários, como o uso excessivo de buzinas e de sistemas de som em alto volume, nas proximidades de veículos identificados com o adesivo de que trata esta Lei.

Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas para viabilizar a confecção, a distribuição e a divulgação dos adesivos, bem como para a realização de campanhas educativas sobre o autismo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.588 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a criação da Marca Turística do Município de Rio Branco – AC”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Marca Turística do Município de Rio Branco, constituída pela representação gráfica contida no Manual da Marca Turística, anexo, composta por dois elementos gráficos em destaque, conforme descrito:

I - silhueta do Rio Acre: A letra “R” da palavra “Rio” é estilizada para representar o contorno do Rio Acre, em alusão à importância histórica, geográfica e cultural do rio para a formação e o desenvolvimento da cidade, além de remeter à origem de seu nome, tanto por representar o principal curso d’água que banha a capital do Estado do Acre, quanto por homenagear o então ministro das Relações Exteriores, José Maria da Silva Paranhos Júnior, conhecido como Barão do Rio Branco.

II - geoglifo Jacó Sá: A letra “O” da segunda palavra do nome do município (“Branco”) é composta pela silhueta do geoglifo Jacó Sá, uma referência aos misteriosos e históricos geoglifos encontrados na região, destacando o valor arqueológico de Rio Branco e sua herança ancestral, patrimônio incomparável e sui generis.

III - fonte serifada: As demais letras são apresentadas em uma fonte serifada especialmente desenhada, conferindo elegância e um caráter tradicional, em harmonia com a herança cultural de Rio Branco.

IV – Manual da Marca Turística: O Manual anexo a esta lei passa a integrá-la para todos os fins, servindo como instrumento explicativo e orientador quanto à correta aplicação e uso da marca.

Art. 2º A Marca Turística ora instituída passa a compor o conjunto de símbolos oficiais do Município de Rio Branco.

Art. 3º A Marca Turística deverá ser obrigatoriamente aplicada:

I – em todos os materiais, documentos e ações institucionais de promoção turística realizados pelo Poder Público Municipal;

II – nos documentos oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI;

III – em peças de comunicação, sinalização turística, placas, totens, mapas, catálogos, souvenirs e demais instrumentos de divulgação e promoção do turismo no Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 05 de agosto de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

Introdução

Este manual de marca foi desenvolvido para capturar e comunicar a essência de Rio Branco, Acre, através de símbolos visuais e elementos gráficos que refletem sua rica história, cultura e paisagem natural.

Cada componente da marca foi cuidadosamente desenhado para contar a história da cidade, desde o traçado do Rio Acre que molda a vida local até a influência dos geoglifos que nos conectam às raízes ancestrais da região.

Este manual não é apenas um guia pra uso da marca, mas um convite para conhecer, respeitar e celebrar a identidade única de Rio Branco, onde a memória histórica e o dinamismo contemporâneo se encontram. Cada detalhe, cor e forma foi escolhido para representar a alma da cidade e para fortalecer sua presença e reconhecimento tanto a nível local quanto global.

Criação

A Prefeitura de Rio Branco, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação (SDTI), contratou o Fórum Empresarial de Inovação para desenvolver a identidade turística do município. Isso foi possível graças à parceria existente com o Fórum, através da Consultoria Del Turismo.

1. Logotipo

O logotipo da marca turística de Rio Branco foi cuidadosamente criado para refletir a singularidade cultural da cidade. Incorporando a silhueta do rio Acre, o design destaca a importância vital desse rio na formação e desenvolvimento de Rio Branco, servindo como um elo entre o passado e o presente. Além disso, o geoglifo Jacó Sá, um dos marcos mais antigos da região, foi integrado ao design, destacando a profunda ancestralidade e os vínculos culturais que definem a identidade local. Esses elementos visuais, unidos, representam Rio Branco como um destino onde a tradição e a modernidade coexistem harmoniosamente.



Acreano de coração, brasileiro por opção!



1.b A Corporativa Família de fontes

A marca turística de Rio Branco foi projetada para transmitir a identidade visual única da cidade. As fontes escolhidas para esse projeto são a 'Intro Book Alt' e a 'Senmoly Caligan'. A 'Intro Book Alt' é uma fonte moderna e elegante, com linhas limpas que transmitem clareza e sofisticação. Por outro lado, a 'Senmoly Caligan' oferece um contraste ao apresentar um estilo mais tradicional e artesanal, adicionando um elemento de autenticidade ao design.

Juntas, essas fontes ajudam a comunicar a diversidade cultural e a complexa fusão entre o antigo e o novo, o tradicional e o moderno, que caracterizam Rio Branco.



O símbolo do logotipo

O título do logotipo



Versão leve

Monocromático

1.d Aplicação
em um plano
de fundo



2

Tipografia Corporativa

7

2.a Títulos e Legendas

A fonte “Intro” é projetada para criar uma comunicação visual clara e impactante. A “Intro” é conhecida por seu estilo moderno e geométrico, com formas arredondadas e uma estética limpa, o que a torna ideal para títulos e legendas que precisam chamar a atenção e estabelecer uma hierarquia clara de texto.

Usada para fazer parte da complementação da logo ao incluir textos, títulos ou legendas.

Font
Intro Book

Intro Book Alt

ABCDEFGHIJKLMNO
PQRSTUVWXYZ

Bold Alt

ABCDEFGHIJKLMNO
PQRSTUVWXYZ

Light Alt

ABCDEFGHIJKLMNO
PQRSTUVWXYZ

Números

0123456789!

8

2.b Tipografia e hierarquia de texto

A hierarquia tipográfica visa criar uma distinção clara entre as partes de destaque da copy que devem ser notadas e lidas primeiro e a copy de texto padrão.

2.c Texto de contexto + Manchetes internas

Aqui um breve exemplo de como seria aplicada a fonte de apoio ou complemento em matérias, manchetes e informativos dentro de cada material lincado à marca.

Texto da legenda
-
Seu texto aqui
Intro Book Alt
5 pt type / 8 pt leading

Copiar texto
-
Seu texto aqui
Intro Book Alt
8 pt type / 11 pt leading

Manchetes
texto copiado
-
SEU TEXTO AQUI
Intro Bold Alt
10 pt type / 10 pt leading

Manchetes e Quebras de digitação

Sublinhados
Seções
-
SEU TEXTO AQUI
Intro Bold Alt
13 pt type / 16 pt leading

Grande
Manchetes
-
SEU TEXTO AQUI
Intro Bold Alt
25 pt type / 30 pt leading

Texto de contexto + Manchetes internas

10

3

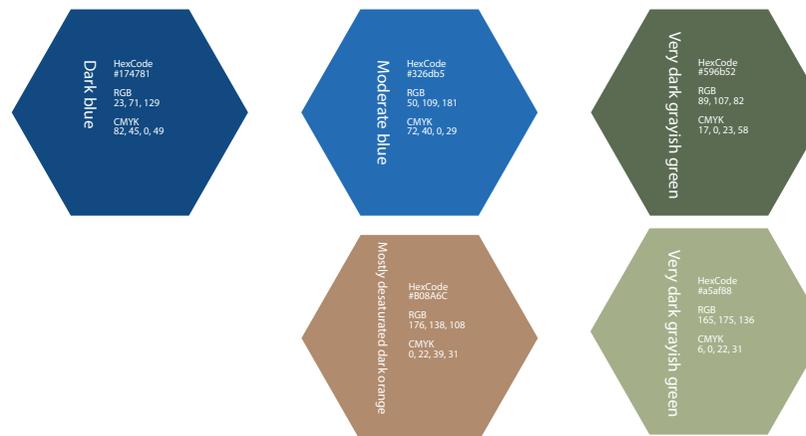
Corporativo
Sistema de
cores

11

3.a Preferido
formas de cores



3.b Cor Paleta



4

Elementos de Apoio

14

5.a Elementos complementares a Identidade



Palácio Rio Branco



5.a Elementos complementares a Identidade



Casa representativa do Parque Capitão Ciriaco

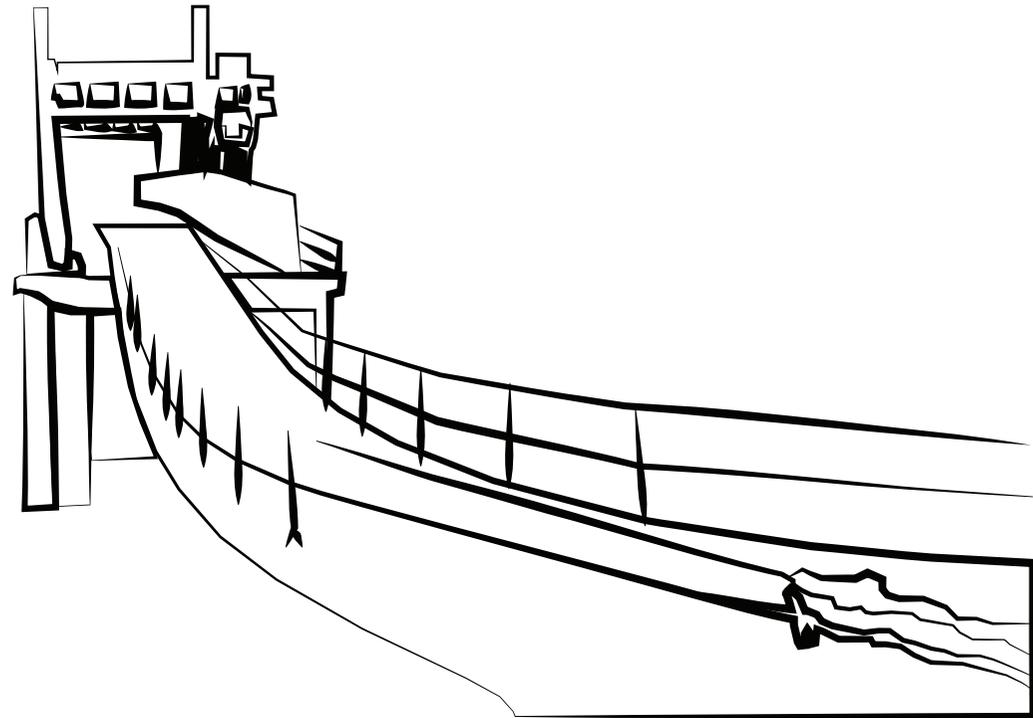


16

5.a Elementos complementares a Identidade



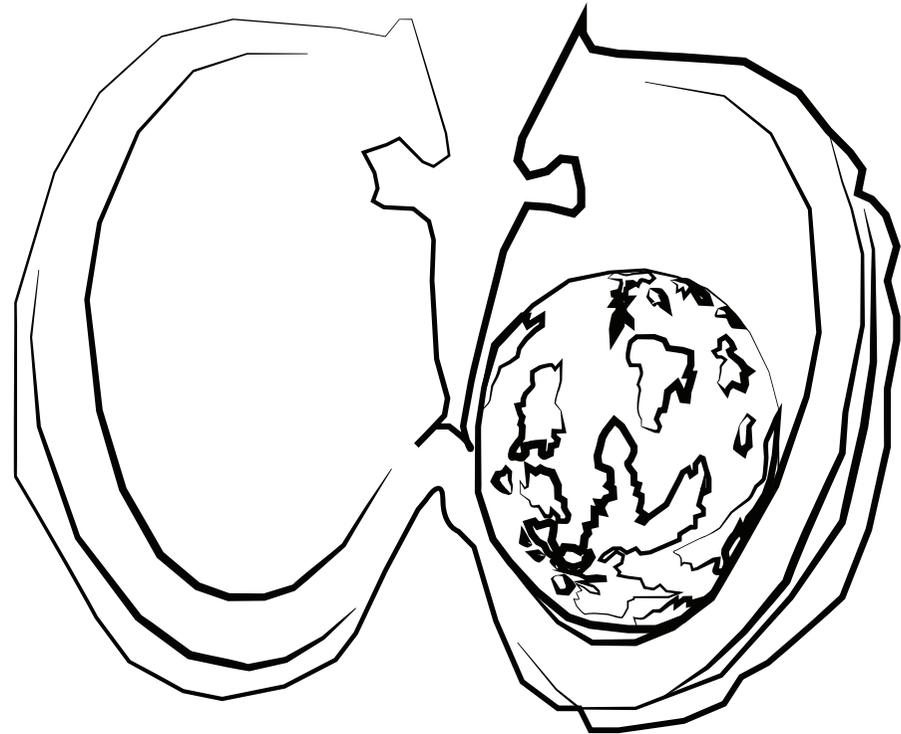
Ponte Metálica (1960)



5.a Elementos complementares a Identidade



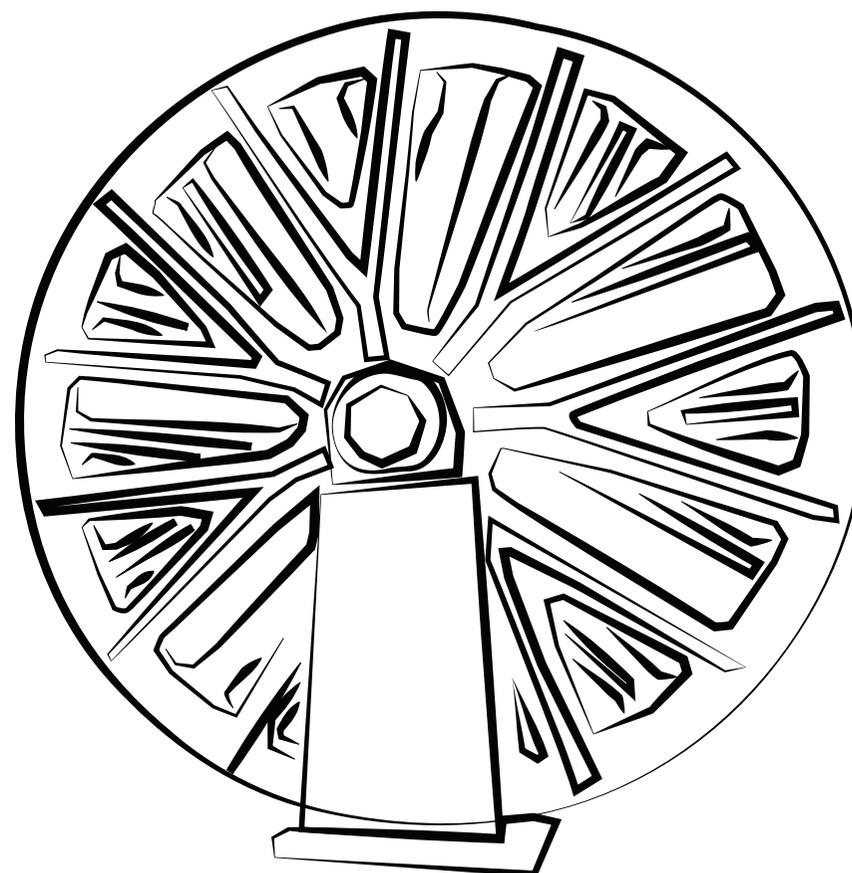
Semente (aberta) da Seringueira



5.a Elementos complementares a Identidade



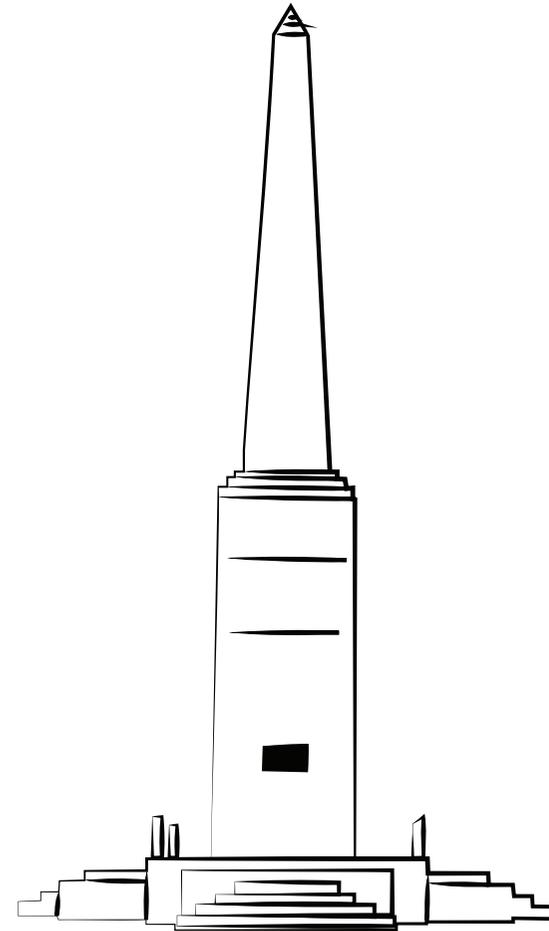
Monumento das polias da ponte Metálica



5.a Elementos
complementares a
Identidade



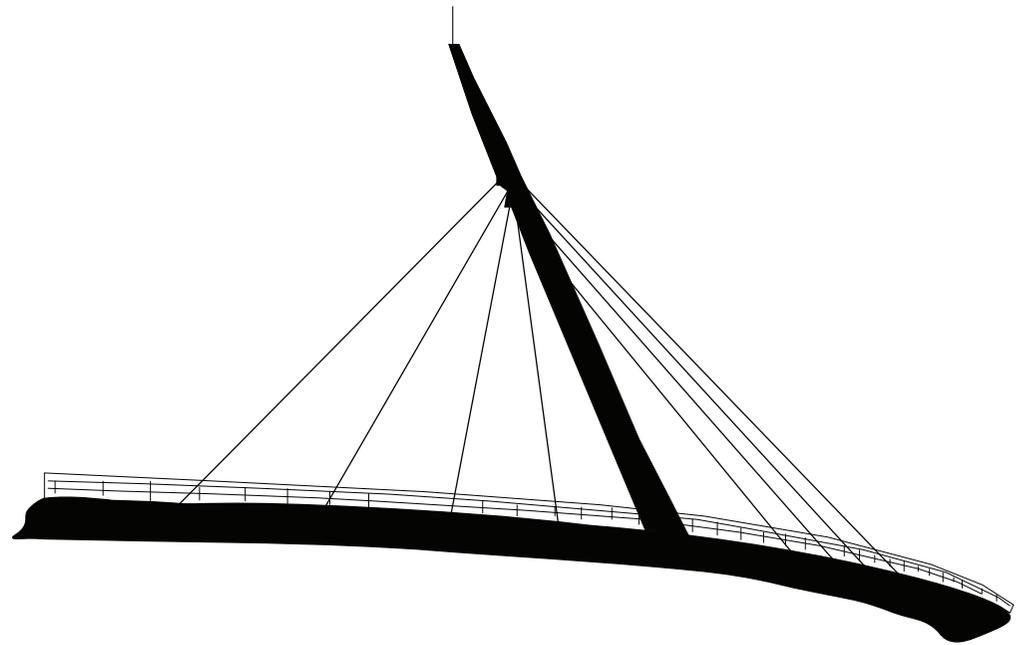
**“Obelisco” - Praça do Palácio de
Rio Branco**



5.a Elementos complementares a Identidade



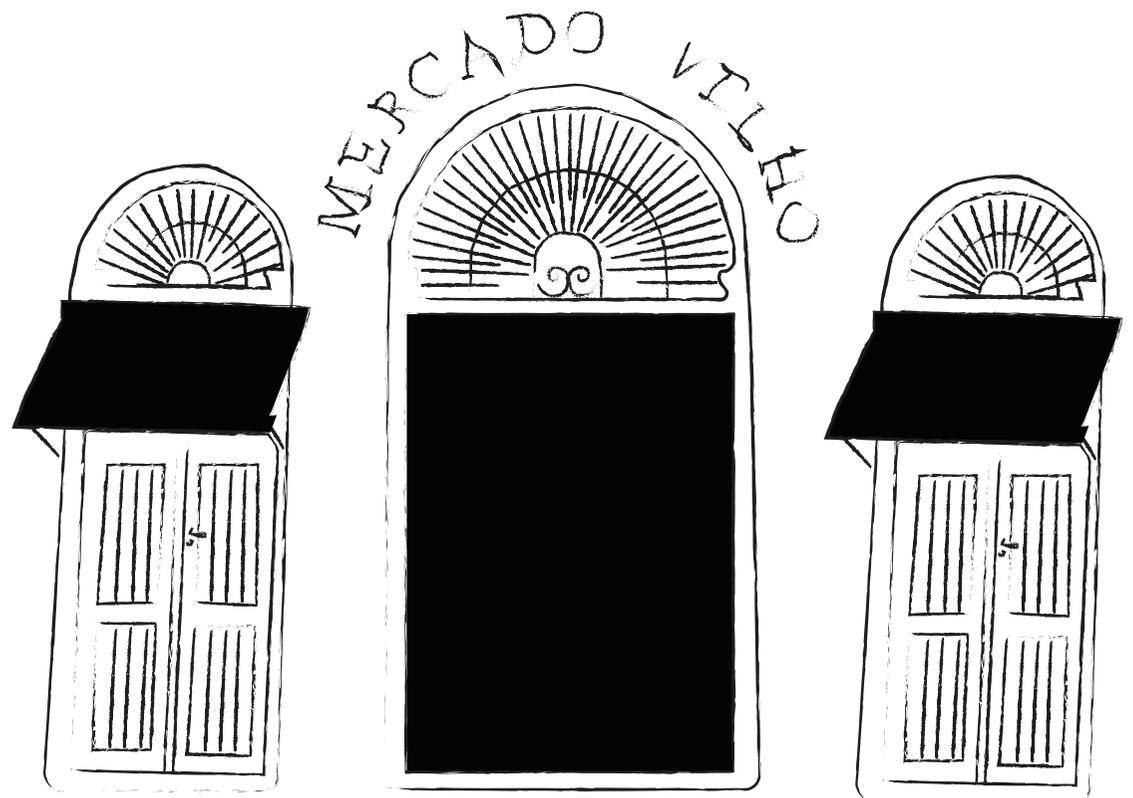
Passarela Joaquim Macedo



5.a Elementos complementares a Identidade

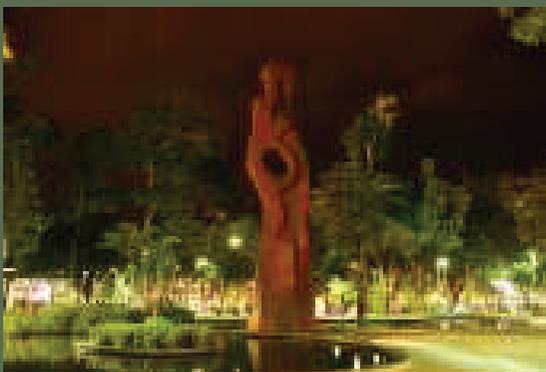


Mercado Velho

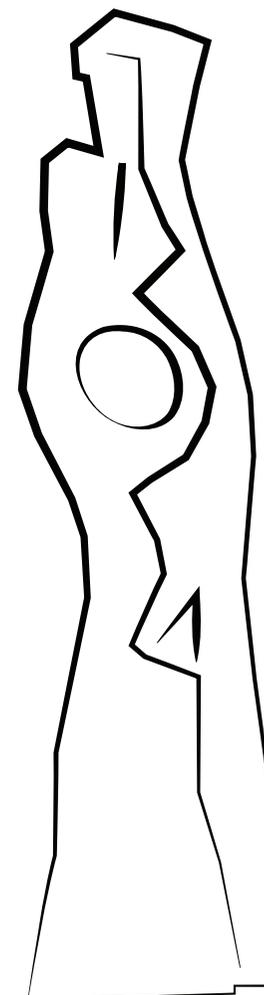


22

5.a Elementos complementares a Identidade



Monumento - Praça da Revolução



5.a Elementos complementares a Identidade



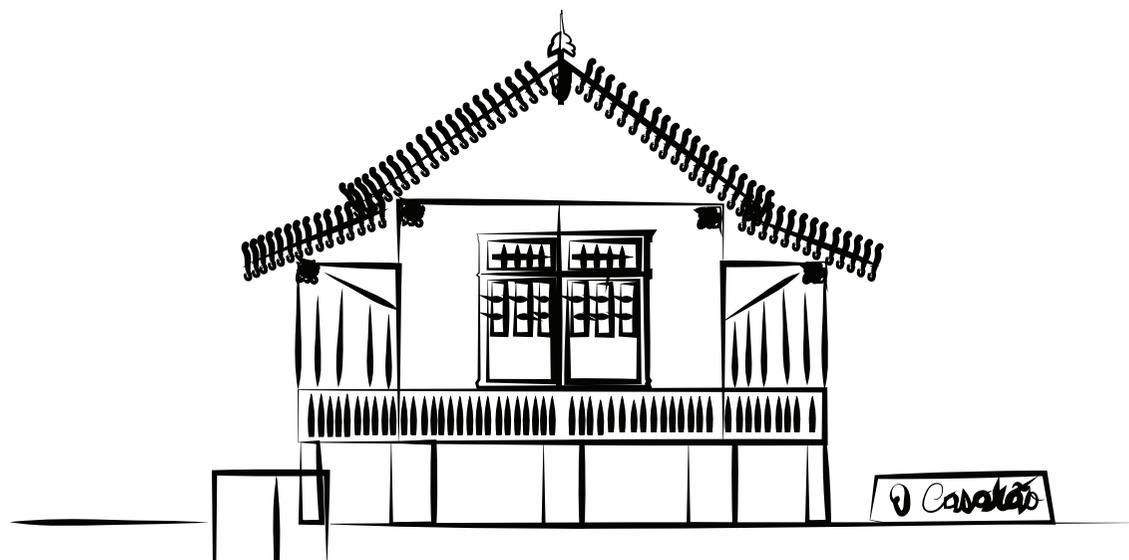
Estátua Plácido de Castro



5.a Elementos complementares a Identidade



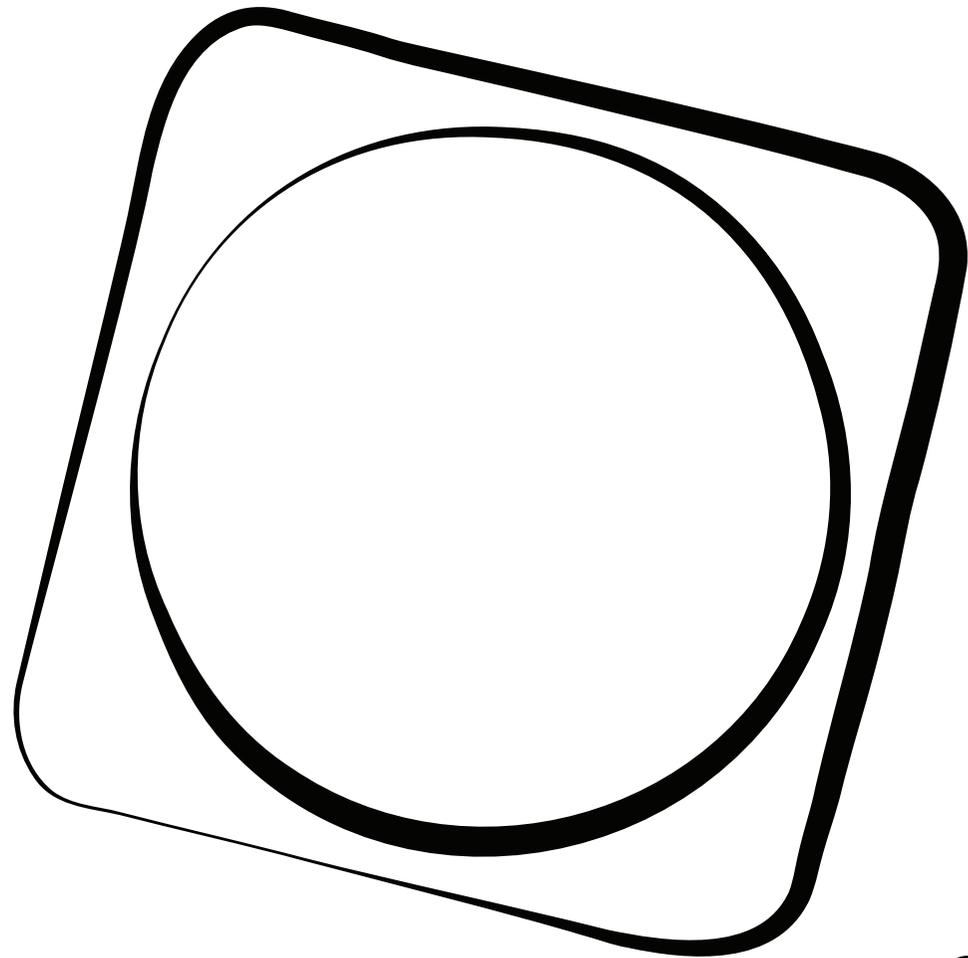
O Casarão



5.a Elementos complementares a Identidade



Geoglifo - Jacó Sá



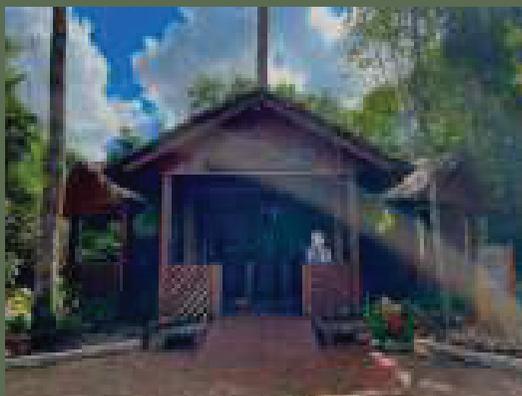
5.a Elementos complementares a Identidade



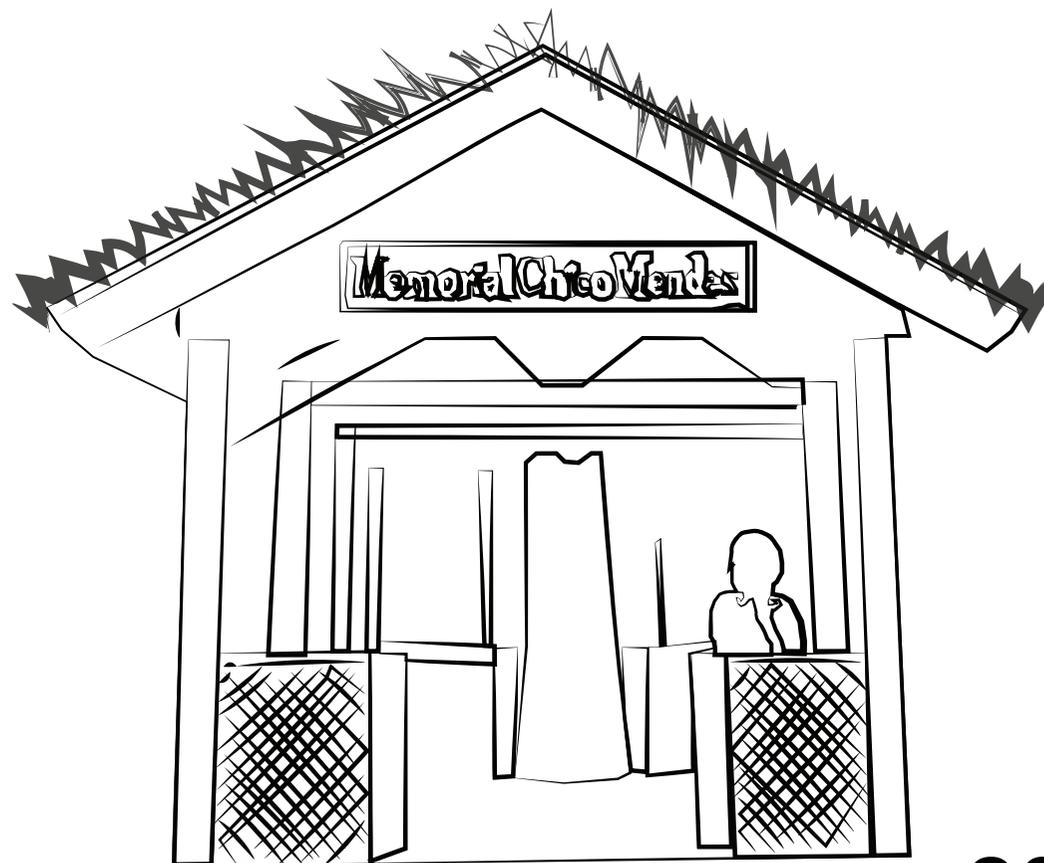
Gameleira e Mastro da Bandeira



5.a Elementos complementares a Identidade



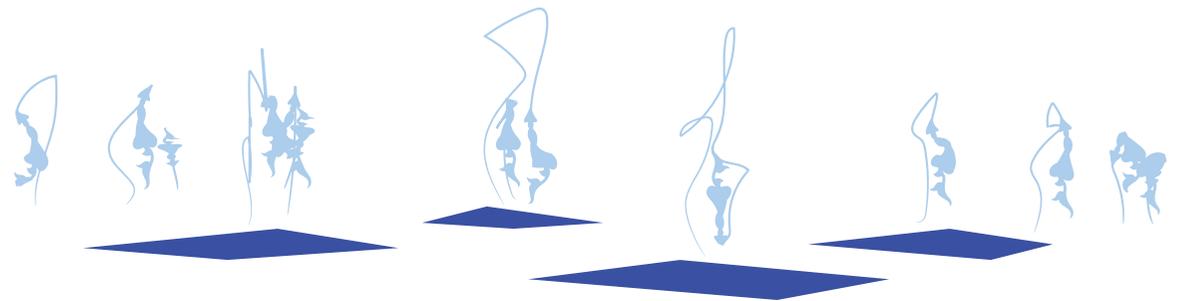
Memorial Chico Mendes



5.a Elementos complementares a Identidade



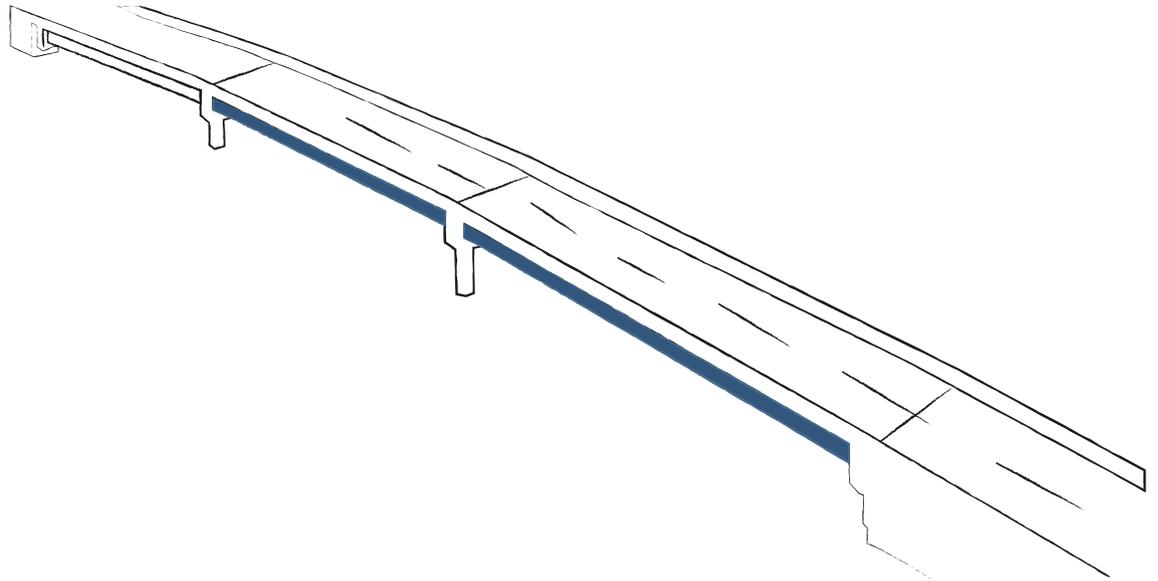
Fonte Luminosa



5.a Elementos complementares a Identidade



Elevado - Estrada Dias Martins



30

5

Mockups/ Aplicações

31

Camisas



Camisas



Camisas



Camisas



Camisas



36

Camisas



37

Camisas



Camisas





Chaveiros

40

Chaveiros



Canetas



42

Canetas



43



Caneta e Caneca

Bloco de Notas



Garrafas



Garrafas



47

Garrafas



Copo Stanley



Porta trecos



50

Porta trecos



51

Suporte para Celular



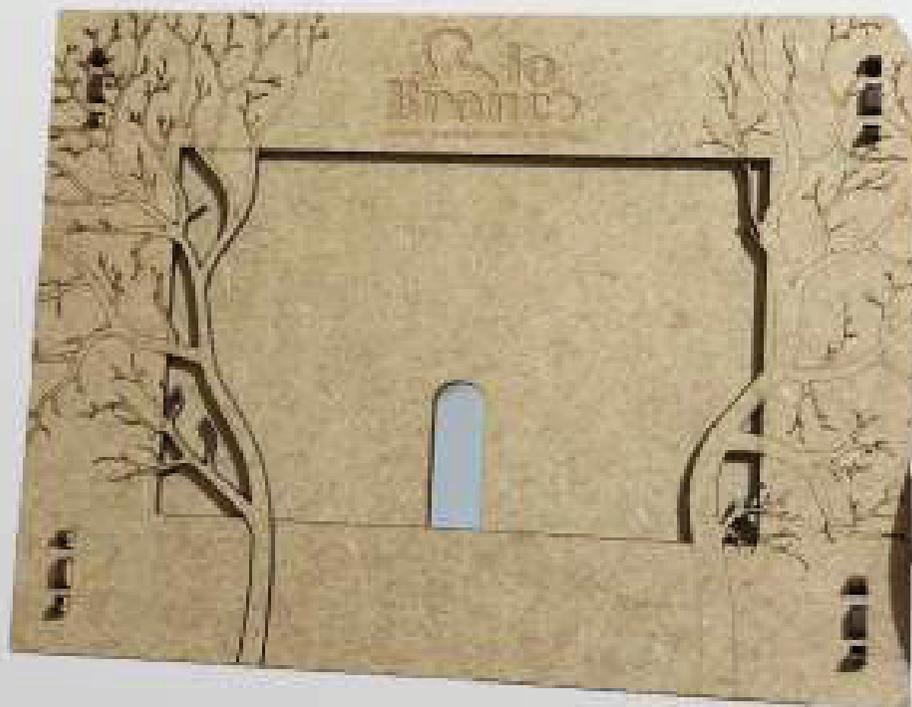
Luminária



Luminária



Porta retrato



55

Ecobag





Ecobag



57

Boné



58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.489 DE 31 DE JULHO DE 2025

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 338, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Processo RBsei nº 0116.001314/2025-81

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 128.139,50 (cento e vinte e oito mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0301.1342.0000 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	128.139,50

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 128.139,50 (cento e vinte e oito mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.453.0301.1035.0000 - QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CORREDORES DE TRANSPORTE PÚBLICO		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	128.139,50

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 31 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Joabe Lira
Prefeito de Rio Branco, em exercício
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.490 DE 31 DE JULHO DE 2025

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 338, de 10 de janeiro de 2025,

Considerando o Processo Rbsei nº 0124.000521/2025-43,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.673,43 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0602.2017.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SAERB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1899 - Outros Recursos Vinculados	15.979,32
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1899 - Outros Recursos Vinculados	8.694,11

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 24.673,43 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB		
011.201.17.512.0404.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAERB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1899 - Outros Recursos Vinculados	24.673,43

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 31 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Joabe Lira
Prefeito de Rio Branco, em exercício
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças